



Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6100
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	R\$ 4.260,00 (2024NR00197)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Justiça, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Conforme Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato - do Edital de Licitação nº 60/2023 (4752248)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O presente Contrato vincula-se aos termos: Edital de Licitação nº 60/2023/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000094317-7; Da Proposta de Preço da CONTRATADA; Ao Termo de Referência 146/2023 (Doc. SEI 4749488); ARP nº 86/2023/TJ/PI; Ao Termo de Liberação Administrativa Interna nº 31/2024 (5150006);

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Presidente , em 07/02/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa, Usuário Externo , em 07/02/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 5150012 e o código CRC 9A6D48AD .
24.0.000008912-1

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2024- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº: 23.0.000148760-4

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, Hilo de Almeida Sousa

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ: 02.011.574/0001-90

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes, bem como permitir a disposição/cessão recíproca de servidores.

VIGÊNCIA: O Acordo ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

ÔNUS DA COOPERAÇÃO: A disposição/cessão se dará com ônus remuneratório para o órgão de exercício.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

7.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023

CONTRATANTE:FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: Nº 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: IPE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CONTRATADA: Nº 33.817.864/0001-50

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **alteração da forma de pagamento** devida como contraprestação à entrega dos móveis, voltado para a ambientação e mobiliamento das instalações da Escola Judiciária do Piauí - EJUD e do JECC Horto, durante a execução do Contrato Nº 331/2023 (5107384).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL :A Cláusula Quinta, do Contrato Nº 331/2023 (5107384) passa a ter a seguinte redação: O pagamento será efetuado pela Administração, **posteriormente à conclusão/entrega de cada grupo ou item, mediante a apresentação de requerimento pela contratada e a devida conferência e autorização, realizado** mediante requerimento de pagamento feito de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**, acompanhado dos seguintes documentos :(...) "**Parágrafo único.** A alteração implementada não enseja criação de obrigações financeiras ao Tribunal de Justiça do Piauí, restringindo-se unicamente à forma de realização do pagamento pela conclusão/entrega de cada grupo/item e a devida conferência pela fiscalização e autorização da Autoridade Superior.

FUNDAMENTO LEGAL:O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso no art. 124, II, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

ASSINATURAS: Documento assinado eletronicamente por Desembargador Hilo de Almeida Sousa, Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por Bruno Magalhães Normando , Representante Legal da Empresa.

7.3. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Nº 115/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº: 23.0.000068596-8

PARTÍCIPIES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE LEGAL: Presidente, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

REPRESENTANTE LEGAL: Supervisor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS DA COMARCA DE TERESINA

REPRESENTANTE LEGAL: Juiz MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

CNPJ Nº: 07.217.342/0001-07

CONSTRUTORA NPJ CONSTRUÇÕES LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO AUGUSTO FERRAZ FORTES

CNPJ Nº: 06.039.248/0001-42

OBJETO: este acordo tem por objeto a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL e sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visando instituir e disciplinar, no âmbito do Sistema Prisional do Estado do Piauí, a formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime aberto e semiaberto, com empresas da área da construção civil.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser renovado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, com justificativa técnica para a continuidade.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 21ª SESSÃO VIRTUAL ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO

Serão apreciados na 21ª SESSÃO VIRTUAL ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO a ser realizada no período de 15.2.2024 a 22.2.2024, os expedientes administrativos pautados abaixo.

Os processos constantes desta pauta e que não forem julgados ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO - SEI Nº 23.0.000143128-5 - Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para incluir o art. 347-F

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO - SEI Nº 23.0.000120470-0 - Cria o comitê multinível, multissetorial e interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências

3. PROJETO DE RESOLUÇÃO - SEI Nº 19.0.000044322-3 - Dispõe sobre as diretrizes para priorizar a tramitação de processos em face de réus que respondem a várias ações penais, instituídas no âmbito do Movimento de Apoio ao Sistema Prisional de Réus Multidenunciados (MASP), e dá outras providências

4. RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 23.0.000043282-2

Recorrente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINDSJUS

Assunto: Decisão 13413 - deferimento do reconhecimento da necessidade de progressão e promoção dos servidores, com a implementação dos níveis 6 e 7, juntamente com suas respectivas referências na carreira de Técnico Judiciário;

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Presidente

5. RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 22.0.000072189-5

Recorrente: Adãoilde Assunção Benvindo

Assunto: Recurso Administrativo - Abono de permanência

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Presidente

6. RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO - SEI Nº 23.0.000105972-6

Recorrente: Jânio Alves Macêdo e Elizabete Ribeiro de Souza

Recorrido: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.0.000013981-1

Assunto: Referendo da designação das funções existentes na Estrutura Administrativa da Superintendência do Controle Interno/ UAI

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Presidente

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.0.000147633-5

Assunto: Referendo da Portaria (Presidência) Nº 2673/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 19 de dezembro de 2023, que PRORROGOU, ad referendum do Tribunal Pleno, por 90 (noventa) dias, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado n.º 0757578-96.2023.8.18.0000, com fundamento no §9º do art. 14, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Presidente

Teresina, 7 de fevereiro de 2024

Marcos da Silva Venancio

Secretário da Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DE JULGAMENTO DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DIA

06.02.2024

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aos seis dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, **Dra. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias- Juíza Convocada (Portaria/ Presidência nº 1627/2023) e Des. Agrimar Rodrigues de Araújo- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins**, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS:0849438-83.2022.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública . Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA GORETE LIMA DE OLIVEIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso, para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, mantendo-se, entretanto, os honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) sobre o valor fixado na origem, por conta da ocorrência de sucumbência mínima, mantendo-se a sentença nos demais termos. Sem parecer do Ministério Público Superior. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado do Acórdão e proceda-se à baixa do feito na Distribuição, na forma do voto do(a)**